



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		1ª VIA
Nº CEVS: 350570801-466-000002-1-3		DATA DE VALIDADE: 11/08/2015
Nº PROCESSO:	317/1998	
Nº PROTOCOLO:	APF 492/14	Data do Protocolo: 14/05/2014
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; parte e peças	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF:	02535707000128	
LOGRADOURO:	AL: PUCURUI	NÚMERO 51
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	TAMBORÉ	
MUNICÍPIO:	BARUERI	
CEP:	06460-100	UF: SP
Página da WEB		
RESPONSÁVEL LEGAL:	HOLGER JOHANNSEN	
CPF:	234.470.398-50	CONSELHO PROFISSIONAL:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ROBSON ROLIM	
CPF:	227.898.068-88	CONSELHO PROFISSIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	5061854204	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO:	MARCELO RAHY ABDALA	
CPF:	130.174.418-22	CONSELHO PROFISSIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	5061784236	UF: SP

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S).

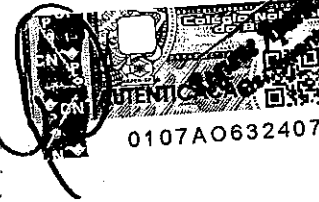
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI  
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO  
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

08 DEZ. 2014

POR ATO  
R\$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE COM REPROGRAFICA REDUZIDA  
CONFORME ORIGINAL A MIN. APRESENTADO. DOU FE.  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



ESPAÇO EM  
BRANCO

RC

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora/Exportadora/ Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS)

IMPORTAR

ARMAZENAR

DISTRIBUIR

EXPORTAR

CATEGORIA:

ACESSÓRIOS

APARELHOS

EQUIPAMENTOS

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

OUTROS CORRELATOS

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

O(A) COORDENADOR CHEFE DO(A) COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE BARUERI CONCEDE A PRESENTÉ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.

BARUERI

LOCAL

CIENTE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

11/08/2014

DATA DE DEFERIMENTO

18/08/2014

DATA DE CIÊNCIA

Dr. Sarashão Francisco Franchini

ASSINATURA DO COORDENADOR CHEFE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Matrícula: 102382 - Credencial:096

Vigilância Sanitária de Barueri

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

08 DEZ. 2014

POR ATO R\$ 2,60



0107A0632408

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REALIZADA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



# Prefeitura Municipal de Barueri

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANÍSTICO - SEURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS - CONTRUBI

ALVARÁ: CONTRUBI - LF00510/2005

DATA: 27.07.2005

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NA EDIFICAÇÃO


Decreto N° 5.306, de 10 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto N° 5.634, de 25 de Janeiro de 2005.  
Lei N° 1.209, de 19 de dezembro de 2000.

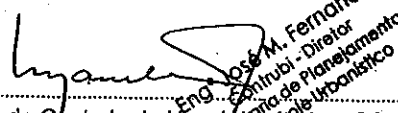
Razão Social:	Drager Indústria e Comércio Ltda.		Fone:	(11) 4689-4900	
Nome Fantasia:					
Endereço:	Al. Pucurui	n°:	51	Complemento:	2º andar
Bairro:	Centro Empresarial Tamboré	Lote:	QD:	Cidade:	BARUERI Estado: SP
Insc. Cadastral:	24454.53.73.0670.00.000.1	Inscrição Municipal:	5.26706-1	Certidão de Zoneamento:	02471/2004 - ZUPI
Descrição da atividade na Declaração para Fins de Inscrição (DFI): <b>Industrialização, comercialização, locação e arrendamento de equipamentos de proteção individual (EPI); de aparelhos, equipamentos e instrumentos de proteção e salvamento; de instrumentos de medição e controle; de aparelhos e equipamentos médicos, conforme Alvará de Liberação Fiscal n° 03193/2005.</b>					

**ATIVIDADE PERMITIDA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

- O Departamento de Controle do Uso de Imóveis da Secretaria de Planejamento e Controle Urbanístico, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 5306, de 10 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto 5634, de 25 de Janeiro de 2005, concede o presente Alvará de Funcionamento do Estabelecimento na Edificação, sob as condições e termos que nele constam.
- O presente Alvará está sendo concedido com base nas informações e documentos relativos às condições de segurança da edificação apresentados pelo interessado e não dispensa nem substitui outros Alvarás, Licenças e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal; ficando, para utilização do imóvel, o proprietário e o interessado pelo uso, responsáveis em consultar o Corpo de Bombeiros quanto aos sistemas adequados para proteção do edifício, bem como providenciar e revalidar a Vistoria relativa aos Sistemas de Proteção e Combate a Incêndios (AVCB), conforme disposto em seu Decreto Estadual, especialmente a cada nova atividade exercida no local.
- Caso venham a ocorrer reclamações da população vizinha quanto a ruídos, perturbações públicas ou problemas de segurança na edificação, causados pelo estabelecimento do usuário, este deverá tomar medidas para solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Legislação pertinente, conforme artigo 6º do Decreto 5306, de 10/09/2003, alterado pelo Decreto 5634, de 25/01/2005.
- Este Alvará refere-se, apenas, às condições de segurança do uso imóvel, não sendo válido para comprovar a regularidade da edificação quanto às condições edilícias.
- Este Alvará perderá a validade como comprovante do atendimento às normas de Segurança do Uso, caso haja caducidade ou alterações de documentos aceitos, ou quanto ao uso/atividade da edificação.
- Os responsáveis legais pelo estabelecimento e/ou usuário, proprietário ou administrador do imóvel, respondem pela manutenção da eficiência dos sistemas de segurança existentes, ou que venham a ser implantados, não se limitando ao sistema de combate incêndio, pára-raios, instalações de gás, instalações prediais, obras civis, equipamentos eletro - mecânicos, etc., devendo providenciar a revalidação das Licenças, Autos de Vistoria e Atestados antes dos seus vencimentos.
- Este Alvará não reconhece o direito à regularidade da edificação na zona em que se situa.
- Este Alvará deverá ser renovado sempre que um novo estabelecimento e/ou razão social instalar-se no mesmo local.
- Este Alvará deve ser afixado no acesso principal da edificação, em posição visível ao público.

Barueri, 27 de julho de 2005.

  
Analista do CONTRUBI

  
Departamento de Controle do Uso de Imóveis - CONTRUBI

Rua Paulo de Arruda Baccarat, n° 64 - Jd. dos Camargos - Barueri - CEP 06410-030 - Fones 4199-1351

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI  
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO  
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP

07 NOV. 2014

FOR ATO  
R\$ 2,00



AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE